



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



Requisição Nº 854/2024

SOLICITANTE:

02.03.01 - SEC. MUN. DE GOVERNO E DIV. SUB.

OBJETO:

HOSPEDAGEM DE PALESTRANTE CONVIDADO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GOVERNO.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ACOMODAÇÕES DE AUTORIDADES QUE VIRÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO INSTITUCIONAL DA CIDADE.

FONTE RECURSO

1 - TESOURO

INFORMAÇÕES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RESERVA DE RECURSOS:

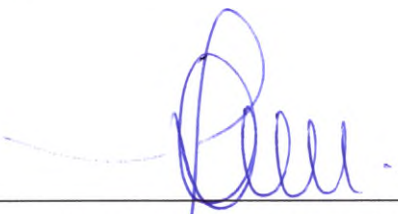
Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento	Valor Despesa
			Cód. Depto	Cód. Prog.	Cód. Proj.-Ativ.		
215	241	339039800000	020301	2	412	HOSPEDAGENS	800,00

ITENS:

Lote	Item	Qtde	Unid	Código	Descrição	Complemento
1	1	2	UND	67232	DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ	HOSPEDAGEM DO SR. GABRIEL ZAHORA - CAPITÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE FORT LAUDERDALE - DE 14/5 A 16/5 - PARA PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS SOBRE GABINETE DE CRISE - ESTRATÉGIAS DE AÇÕES EMERGENCIAIS.

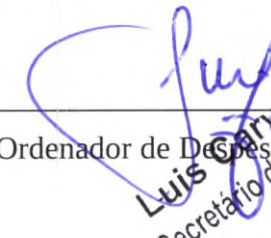
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

OBSERVAÇÃO:



Fabiana Cristina da Silva Donda

São Sebastião, Terça-Feira, 14 de maio de 2024



Ordenador de Despesa
Luis Carvalho
Secretário de Governo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, que compreenderá os serviços de hospedagem, conforme as especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando os eventos comemorativos, explicativos e institucionais da cidade;

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem visando atender as necessidades de acomodações de convidados, atletas, autoridades e técnicos, entre outros, que veem ao Município de São Sebastião para a execução e participação nos eventos direcionados a comunidade.

Considerando que para a contratação de empresa de hotelaria/hospedagem deve levar em conta a necessidade de atender às demandas específicas do órgão público, buscando uma solução eficiente, segura e adequada, sempre seguindo os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência do governo.

Considerando o exposto acima, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (incluso café da manhã), em atendimento a Secretaria Municipal de Governo, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Folha N.º	3
Proc. nº	0500/24
Ass.	



01 (um) Apartamento Duplo devendo ter ar-condicionado, televisão, frigobar, telefone, TV a cabo e acesso à internet banda larga incluindo na diária o café da manhã.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 O Hotel deve possuir: elevador (caso necessário), serviço de lavanderia, restaurante e serviço de quarto 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.2 Oferecer o café da manhã;
- 4.3 O início da diária de hospedagem deverá ser às 14:00h e o término ao MEIO DIA do dia posterior.
- 4.4 Comunicar ao(s) hóspedes quais as despesas serão pagas pela contratante, destacando que as despesas extras referentes a telefone, frigobar, lavanderia e outras porventura realizadas, não contempladas contratualmente, serão de responsabilidade do hóspede;
- 4.5 Disponibilizar apartamentos em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- 4.6 Realizar, diariamente, a arrumação e limpeza dos apartamentos, incluindo higienização dos banheiros;
- 4.7 Responsabilizar-se pelos objetos deixados pelo(s) hóspede(s) no apartamento.
- 4.8 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e fiscais, e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- 4.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 4.10 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente aos hóspedes;
- 4.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



4.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho **noturno**, perigoso ou insalubre;

4.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;

4.15 Manter durante toda a vigência do contrato respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Realizar os pagamentos até 30 (TRINTA) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente;

5.2 A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum serviço extra, utilizado pelo(s) hóspede(s);

5.3 Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

5.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a imediata regularização das mesmas;

5.5 Notificar, por escrito, a Contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo contraditório e a ampla defesa;

5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Não se aplica.



Folha N.º	4
Proc. nº	0500/20
Ass.	

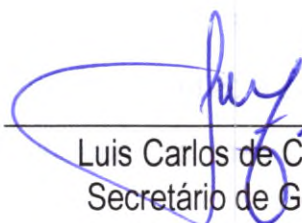
7. ESTIMATIVAS DE UTILIZAÇÃO:

HOSPEDAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário/ Diária	Quant. Estimada/ Diária
1	Apartamento Duplo	R\$ 400,00	2

8. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A reserva das diárias deverá ser confirmada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de início prevista. Eventuais despesas além das descritas em contrato, correrão as expensas do hóspede, tais como: bebidas em geral, inclusive alcoólicas; serviços de lavanderia; telefonia; alimentação, exceto café da manhã. Dentro das especificações pretendidas, as instalações a serem disponibilizadas devem ser as melhores do hotel.

São Sebastião, 14 de Maio de 2024.



Luis Carlos de Carvalho
Secretário de Governo